



REGIMENTO INTERNO 2023



**União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação
Minas Gerais - UNDIME/ MG**
CNPJ: 23.840.622/0001-23



Terceira Reforma do Regimento Interno da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - de Minas de Minas Gerais - Undime/ MG - XXVIII Fórum Estadual da Undime Minas Gerais, 16, 17 e 18 de maio de 2023 — Belo Horizonte/ MG.

**CAPÍTULO I
Das finalidades**

Art.1º. O presente regimento tem por finalidade regulamentar as atividades da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação de Minas Gerais - Undime/ MG, de forma complementar às suas normas estatutárias.

**CAPÍTULO II
Do fórum estadual**

**Seção I
Dos objetivos e da organização do fórum estadual**

Art.2º. O fórum estadual reunir-se-á ordinariamente a cada dois anos ou, extraordinariamente, conforme as normas estatutárias.

Art.3º. O(a) presidente(a) da Undime/ MG é responsável por convocar e realizar o Fórum Estadual, conforme o período previsto pelo estatuto, para garantir o funcionamento da entidade.

Art.4º. O Fórum Estadual poderá constar de:

- I. solenidade de abertura;
- II. palestras/ painéis;
- III. exposições e lançamentos de publicação de parceiros e da Undime/MG ;
- IV. debates;
- V. plenária de votação de propostas de alterações estatutárias, se for o caso, plano de trabalho, moções e do documento do Fórum Estadual;
- VI. se fórum ordinário, apresentação do balanço de gestão da diretoria executiva e do parecer emitido pelo conselho fiscal sobre a prestação de contas;
- VII. eleições;
- VIII. encerramento.

§ 1º. No caso de necessidade devidamente justificada no ato de convocação, o fórum estadual poderá ocorrer de maneira remota/virtual, mediante a utilização de plataformas de videoconferência ou outro meio de tecnologia da informação e da comunicação.

§ 2º. As pautas do fórum estadual deverão versar sobre temas inerentes à melhoria da gestão da educação pública municipal, para propiciar a inclusão das crianças, na escola pública, com ensino de qualidade e capacitar dirigentes municipais de educação e técnicos das secretarias municipais de educação para a elaboração de projetos, programas e políticas que promovam e defendam a escola pública municipal de qualidade e os direitos constitucionais.



**União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação
Minas Gerais - UNDIME/ MG**
CNPJ: 23.840.622/0001-23



Art.5º. O Fórum Estadual Ordinário, ao tempo em que elegerá a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, com mandato bienal, aprovará propostas sobre temas constantes da pauta de discussão.

Art.6º. Os valores das taxas de inscrição ao Fórum Estadual, bem como as datas-limite, serão definidos pela Diretoria Executiva.

Art.7º. Cabe à diretoria executiva elaborar e fazer publicar edital de convocação de empresas que pretendam se candidatar a parcerias com a Undime/MG em cada evento por ela realizado, detalhando as regras de participação e elaborando os respectivos termos de referência e parceria, nos quais deverão constar os direitos e as obrigações das partes, sanções por descumprimento, além de determinar as contrapartidas, tudo de acordo com o que estabelecem este Regimento, o Estatuto da Undime/MG e o Manual de Integridade e *Compliance* (Conformidade) da Undime.

§ 1º - As contrapartidas a serem recolhidas de eventuais empresas parceiras serão definidas pela diretoria executiva.

§ 2º - As instituições sem fins lucrativos poderão, mediante decisão fundamentada da presidência da Undime/MG, ser isentas de contrapartidas.

§ 3º - As empresas parceiras poderão fazer demonstração, divulgação e implementação de campanhas institucionais, vedada a comercialização no local do evento, cuja sanção é a suspensão, por até dois anos, de firmar Termo de Parceria com a Undime/MG.

§ 4º - Consideram-se parceiras as instituições públicas ou privadas que colaborem com a consecução dos objetivos sociais da Undime.

§ 5º - Não serão admitidas como parceiras da Undime/MG instituições ou empresas:

- a) cujo ramo de atividade seja vinculado à comercialização de bebidas alcoólicas; tabaco; armas, munições e/ou qualquer produto ou serviço relacionado à atividade e/ou mensagem que seja nociva à saúde e à educação ou que seja conflitante com os interesses da educação pública e das diretrizes da Undime;
- b) que tenham como empregada pessoa menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;
- c) que estejam vinculadas a partidos políticos, sindicatos e/ou a manifestações de sectarismo de qualquer espécie (étnico, religioso, cultural ou sexual);
- d) que imponham, como condição da parceria ou patrocínio, posicionamentos da Undime acerca de causas ou iniciativas contrárias à sua natureza institucional;
- e) que desvirtuem ou mitiguem o papel de liderança, condução estratégica e controle que a Undime deve exercer sobre suas atividades;
- f) que não tenham declarado expressamente conhecer e anuir com os termos do Manual de Integridade e *Compliance* (Conformidade) da Undime.

Art.8º. O credenciamento dos participantes será feito em período determinado pela diretoria executiva, no local do evento.

Art.9º. No ato do credenciamento, por decisão da comissão organizadora do fórum, os participantes poderão receber crachás com tarjas coloridas que os identificarão nas seguintes categorias:



**União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação
Minas Gerais - UNDIME/ MG**
CNPJ: 23.840.622/0001-23



- I. Adimplentes – tarja verde
- II. Inadimplentes – tarja amarela
- III. Demais participantes: imprensa, membros honorários, solidários, observadores(as), convidados(as) – tarja azul

**Seção II
Dos trabalhos**

Art.10. O Fórum Estadual terá, na mesa diretora da solenidade de abertura e em cada uma das demais mesas de palestras e/ou debates, a coordenação do(a) presidente(a) do Fórum, que é o(a) presidente(a) da Undime/MG, ou de um(a) diretor(a) por ele(a) designado(a).

Art.11. Ao(À) diretor(a) designado(a) para presidir cada mesa de trabalho cabe conduzir a sessão, cumprir e fazer cumprir o estatuto da entidade, este regimento, adotar as medidas atinentes ao bom desenvolvimento dos trabalhos, resolver todas as questões de ordem, apurar as votações, consultando, se necessário, os demais membros da mesa.

Art.12. Todos os participantes terão direito a voz.

§ 1º - Terão direito a voz e a voto nas plenárias deliberativas, exclusivamente os(as) dirigentes municipais de educação - membros efetivos - devidamente credenciados(as) com crachás com tarja verde

§ 2º - Terão direito a eleger a nova diretoria executiva e o novo conselho fiscal, bem como os demais cargos previstos no estatuto, apenas os membros efetivos devidamente credenciados.

Art.13. Os Dirigentes Municipais de Educação, membros efetivos, devidamente credenciados(as) e em dia com suas obrigações estatutárias, terão direito a voz e ao voto.

Parágrafo único - Os demais participantes terão apenas direito a voz.

Art.14. Ao longo do fórum, nos debates que serão realizados após as palestras e na(s) plenária(s) deliberativa(s), serão observados os seguintes critérios de participação:

- I. a inscrição para fazer uso da palavra será feita na mesa, mediante a apresentação do crachá, sendo que observações ou perguntas poderão ser, também, enviadas à mesa, por escrito;
- II. no caso de fórum estadual no formato remoto/ virtual, os participantes poderão se inscrever ou enviar suas perguntas pelo chat da plataforma de videoconferência ou outro meio de tecnologia da informação e da comunicação;
- III. a cada orador(a) inscrito(a), que se identificará pelo nome e pelo município, ao microfone, será dado um tempo de até três minutos, podendo este tempo ser prorrogado, a juízo da mesa ou da plenária;
- IV. serão votadas apenas as propostas apresentadas por escrito pelos participantes;
- V. havendo consenso sobre o conteúdo de uma proposta na plenária, ela estará, automaticamente, aprovada;
- VI. não havendo consenso, sobre uma proposta e/ ou uma moção, abrir-se-á, imediatamente, uma





**União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação
Minas Gerais - UNDIME/ MG**
CNPJ: 23.840.622/0001-23



Art.23. - Compete ao(à) presidente(a) da comissão eleitoral propor tempo de apresentação de cada chapa, tendo em vista o número de chapas inscritas e o bom andamento dos trabalhos.

Art. 24. A votação será feita por aclamação, com o levantamento do crachá/ cartão de votação, pelos credenciados adimplentes, em caso de chapa única.

§ 1º. Em caso de duas ou mais chapas, serão usadas urnas e a contagem feita pela Comissão Eleitoral, acompanhada de 01(um) representante de cada chapa.

§ 2º. Em caso de dúvida ou de falta de consenso sobre o resultado da votação, será feita a contagem dos votos.

§ 3º. Em caso de fórum estadual realizado de maneira remota/ virtual, para o processo de eleição da diretoria executiva e do conselho fiscal deverá ser contratada plataforma de videoconferência, ou outro meio de tecnologia da informação e da comunicação, com sistema de votação com certificação que possibilite auditoria posterior, caso necessário.

Art.25. A comissão eleitoral empossará a nova diretoria executiva e os demais eleitos, imediatamente após a divulgação dos resultados da eleição.

Parágrafo Único. A posse poderá se dar em outro momento do fórum estadual, caso a diretoria executiva em exercício assim decida.

Art.26. Os casos omissos relativos à organização e realização do fórum estadual, de maneira presencial, híbrida ou remota/ virtual, serão resolvidos pela presidência do fórum, em conjunto com a diretoria executiva em exercício.

CAPÍTULO III **Das coordenações regionais**

Art.27. Para garantir uma ação regional aos trabalhos da Undime/ MG, ficam criadas as coordenações regionais, de livre nomeação da diretoria executiva, cujos titulares serão necessariamente membros efetivos que representarão a Undime/ MG em suas regiões, observadas as disposições estatutárias.

Art. 28. As coordenações regionais exercem a função de apoio à diretoria executiva da Undime/ MG, na divulgação, coordenação e monitoramento de atividades solicitadas pela diretoria executiva.

Parágrafo Único. As coordenações regionais serão compostas por membros efetivos que representem, nos termos do estatuto da Undime/ MG, os municípios que possuam proximidade geográfica, facilidade de deslocamento e outros critérios que atendam os objetivos de integração dos(as) dirigentes municipais de educação.

Art.29. A diretoria executiva da Undime/ MG indicará o(a) coordenador(a) regional, dentre os membros efetivos dos municípios integrados geograficamente de cada regional.

§ 1º. O mandato dos(as) coordenadores(as) regionais terá a mesma duração do mandato da Diretoria executiva.

§ 2º. Em caso de licença ou vacância do cargo de coordenador(a) regional de uma determinada



**União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação
Minas Gerais - UNDIME/ MG**
CNPJ: 23.840.622/0001-23



regional, a diretoria executiva indicará outro membro efetivo da respectiva regional para assumir o cargo enquanto perdurar a licença ou impedimento de seu(ua) titular, ou de forma definitiva se for o caso, para compleição do mandato.

Art. 30 . As coordenações regionais serão assim organizadas:

- I. coordenação regional Almenara;
- II. coordenação regional Araçuai;
- III. coordenação regional Barbacena;
- IV. coordenação regional Campo Belo
- V. coordenação regional Carangola;
- VI. coordenação regional Caratinga;
- VII. coordenação regional Caxambú;
- VIII. coordenação regional Conselheiro Lafaiete;
- IX. coordenação regional Coronel Fabriciano;
- X. coordenação regional Curvelo;
- XI. coordenação regional Diamantina;
- XII. coordenação regional Divinópolis;
- XIII. coordenação regional Governador Valadares;
- XIV. coordenação regional Guanhães;
- XV. coordenação regional Itajubá;
- XVI. coordenação regional Ituiutaba;
- XVII. coordenação regional Janaúba;
- XVIII. coordenação regional Januária;
- XIX. coordenação regional Juiz de Fora;
- XX. coordenação regional Leopoldina;
- XXI. coordenação regional Manhuaçu;
- XXII. coordenação regional Metropolitana A;
- XXIII. coordenação regional Metropolitana B;
- XXIV. coordenação regional Metropolitana C;
- XXV. coordenação regional Monte Carmelo;
- XXVI. coordenação regional Montes Claros;
- XXVII. coordenação regional Muriaé;
- XXVIII. coordenação regional Nova Era;
- XXIX. coordenação regional Ouro Preto;
- XXX. coordenação regional Pará de Minas;
- XXXI. coordenação regional Paracatu;
- XXXII. coordenação regional Passos;
- XXXIII. coordenação regional Patos de Minas;
- XXXIV. coordenação regional Patrocínio;
- XXXV. coordenação regional Pirapora;
- XXXVI. coordenação regional Poços de Caldas;
- XXXVII. coordenação regional Pouso Alegre;



União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação
Minas Gerais - UNDIME/ MG
CNPJ: 23.840.622/0001-23



- XXXVIII. coordenação regional Ponte Nova;
- XXXIX. coordenação regional São João Del Rei;
- XL. coordenação regional São Sebastião do Paraíso;
- XLI. coordenação regional Sete Lagoas;
- XLII. coordenação regional Teófilo Otoni;
- XLIII. coordenação regional Ubá;
- XLIV. coordenação regional Uberaba;
- XLV. coordenação regional Uberlândia;
- XLVI. coordenação regional Unaí;
- XLVII. coordenação regional Varginha.

Parágrafo Único: A organização das coordenações regionais com a distribuição dos municípios por cidade polo está apresentada no Anexo I deste regimento.

Art. 31. Compete às coordenações regionais:

- I. promover a organização e o desenvolvimento das regionais;
- II. realizar reuniões com os municípios pertencentes às regionais, com o objetivo de levantar demandas para serem discutidas nas reuniões da diretoria executiva, além de cumprir outros objetivos específicos da regional;
- III. manter a Undime/ MG informada de suas atividades, bem como de alteração dos titulares das secretarias municipais de educação de sua regional;
- IV. colaborar com a Undime/ MG no que lhe for solicitado;
- V. representar a Undime/ MG em sua regional, conforme delegação da diretoria executiva;
- VI. acompanhar e subsidiar o trabalho da Undime/ MG, com vistas à plena realização dos objetivos da entidade;
- VII. representar a presidência da Undime/ MG, por meio de delegação;
- VIII. colaborar com a organização do fórum estadual, com o objetivo de preparar-se para a participação do fórum nacional, além de outros objetivos;
- IX. incentivar a participação dos dirigentes municipais de educação integrantes da sua regional, nos fóruns estadual e nacional e eventos promovidos pela Undime/ MG;
- X. decidir com a diretoria executiva sobre assuntos omissos que, por sua natureza, lhe sejam afins;
- XI. atender as determinações das instâncias deliberativas da Undime/ MG e da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação.

Capítulo IV
Das disposições gerais e transitórias

Art.32. A alteração regimental, desde que não contrarie os objetivos da entidade, será apresentada pela diretoria executiva.

§ 1º - A proposta de alteração regimental deverá ser aprovada pela maioria absoluta dos membros efetivos presentes na reunião do colegiado ampliado.

§ 2º - Os termos desse regimento entram em vigor imediatamente após a sua aprovação no Fórum Estadual.



União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação
Minas Gerais - UNDIME/ MG
CNPJ: 23.840.622/0001-23



Art.33. Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria executiva, *ad referendum* do colegiado ampliado.

Belo Horizonte, 18 de Maio de 2023

DocuSigned by:

Marcelo Wagner de Oliveira
Marcelo Wagner de Oliveira
Presidente da Undime/MG



DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: E28E29A7EE41413E96BB4F85A312E767

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: Estatuto 2023 Undime MG.pdf, Regimento Interno 2023 Undime MG.pdf, Req...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 28

Assinaturas: 4

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 4

Rubrica: 0

Denize Assunção

Assinatura guiada: Ativado

RUA ALAGOAS – Nº 730 – SALA 18

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

BELO HORIZONTE, MG 30.130.160

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

administrativo@undimemg.org.br

Endereço IP: 186.206.170.126

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Denize Assunção

Local: DocuSign

06/06/2023 10:53:03

administrativo@undimemg.org.br

Eventos do signatário

Marcelo Wagner de Oliveira

Assinatura

mwoliveira01@gmail.com

DocuSigned by:

Marcelo Wagner de Oliveira

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

47F5C138AD43409...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Registro de hora e data

Enviado: 06/06/2023 10:55:17

Visualizado: 07/06/2023 04:25:32

Assinado: 07/06/2023 04:26:21

Usando endereço IP: 45.182.204.39

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 06/06/2023 10:22:49

ID: 14c0193d-9b6c-4606-9c06-0c6e114de4b8

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	06/06/2023 10:55:17
Entrega certificada	Segurança verificada	07/06/2023 04:25:32
Assinatura concluída	Segurança verificada	07/06/2023 04:26:21
Concluído	Segurança verificada	07/06/2023 04:26:21
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		



ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS – UNDIME-MG (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS – UNDIME-MG:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: administrativo@undimemg.org.br

To advise UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS – UNDIME-MG of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at administrativo@undimemg.org.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS – UNDIME-MG

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to administrativo@undimemg.org.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS – UNDIME-MG



To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to administrativo@undimemg.org.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS – UNDIME-MG as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS – UNDIME-MG during the course of your relationship with UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS – UNDIME-MG.

**UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE E
DUCAÇÃO SEÇÃO MINAS GERAIS - UNDIME/MG****AVERBADO(A) sob o nº 144, no registro 67888, no Livro A,
em 28/06/2023****Belo Horizonte, 28/06/2023**

Emol:(6101-0) R\$ 140.76 TFJ: R\$ 50.73 Rec: R\$ 8.45 Iss: 7.04 - Total: R\$ 206.98

Emol:(8101-0) R\$ 117.46 TFJ: R\$ 39.06 Rec: R\$ 7.00 Iss: 5.88 - Total: R\$ 169.40

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: () Aníbal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho**PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG****Selo Eletronico Nº GUV31141****Cód. Seg.: 1302.1639.0855.5605****Quantidade de Atos Praticados: 00015****Atos(s) Praticado(s) por: Luiza Passos - Auxiliar**

Emol: R\$ 273.67 TFJ: R\$ 89.79 Total: R\$ 363.46 ISS: R\$ 12.92

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>**PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG****Selo Eletronico Nº GUV31156****Cód. Seg.: 8042.7533.6014.4795****Quantidade de Atos Praticados: 00001****Atos(s) Praticado(s) por: Yuri Araujo - Auxiliar**

Emol: R\$ 24.48 TFJ: R\$ 7.08 Total: R\$ 31.56 ISS: R\$ 1.15

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>**UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE E
DUCAÇÃO SEÇÃO MINAS GERAIS - UNDIME/MG****AVERBAÇÃO nº 144, no registro 67888, no Livro A, Examinada,
Conferida e qualificada.****Belo Horizonte, 28/06/2023**

Emol:(6601-0) R\$ 23.09 TFJ: R\$ 7.08 Rec: R\$ 1.39 Iss: 1.15 - Total: R\$ 32.71

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: () Aníbal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho